



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

EDITAL



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

EDITAL Nº 136308/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

OBJETO: Aquisição de 1 kit robótico contendo 4 malas educacionais completas, conforme especificações técnicas deste Termo, destinados ao atendimento de 135 alunos da Rede de ensino do setor de Robótica do município de Rio Grande da Serra. A aquisição será realizada utilizando os recursos do FUNDEB (Lei 14.113/2020, Art. 6º, §1º).

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO** do objeto em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento subordina-se às disposições do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelo Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025 - 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 - 09:00h

Data da Disputa: 07/11/2025 - 10 horas

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO - desde que atenda às exigências contidas no Edital.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 kit robótico contendo 4 maletas educacionais completas, conforme especificações técnicas deste Termo, destinados ao atendimento de 135 alunos da Rede de ensino do setor de Robótica do município de Rio Grande da Serra. A aquisição será realizada utilizando os recursos do FUNDEB (Lei 14.113/2020, Art. 6º, §1º).

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações e condições da contratação deverão seguir integralmente o disposto no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

2.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **29.116,73(vinte e nove mil e cento e dezesseis reais e setenta e três centavos)**.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Dispensa. ***Conforme o artigo 6º da Lei 14.133/21 da Lei Federal 14.133/2025.***

3.2 Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente**:

3.3 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

3.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de execução do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

3.5 No ato da entrega do objeto a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

3.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

que impossibilite a entrega do objeto nas condições pactuadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.

4.2 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria de Administração.

4.3 Não será admitida fornecimento dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

4.4 A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

4.5 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

4.6 Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
04.02.12.365.0009.2.094.449052.05.2740002.	05	857
04.02.12.365.0009.2.094.449052.95.2740002.	95	855





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/licitacoes-2/>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

7.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir das **10:00 hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, **a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. A proposta final dos vencedores, bem como os documentos exigidos para habilitação deve ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, podendo ser prorrogável a critério do condutor.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

10.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

10.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.5. documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

10.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, ficando a critério do condutor solicitar, seja no ato do cadastro da dispensa ou no prazo de **no mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, **podendo ser prorrogável a critério do condutor**.

10.15. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

10.16. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item **10.14.**, será inabilitado.

10.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

10.17.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.17.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, após o termino da sessão e aviso do condutor do processo.**

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico fornecido pelo agente de contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico disponibilizado pelo agente de contratação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, somente presencialmente no Departamento de Licitações.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **12.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

12.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços, pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

12.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

12.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

12.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

12.3.5. Pela entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

12.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

12.4. As infrações relacionadas no item **12.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Grande da Serra, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação.

13.4. As impugnações se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

15. ANEXOS

15.1. Anexos elencados e contidos neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo IV - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 3º da l.c. 123/2006 – ME/EPP

Rio Grande da Serra, 23 de outubro de 2025.

Vinícius Brum da Silva
Secretário de Educação Inovação e Cultura





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Aquisição de 1 kit robótico contendo 4 maletas educacionais completas, conforme especificações técnicas deste Termo, destinados ao atendimento de 135 alunos da Rede de ensino do setor de Robótica do município de Rio Grande da Serra. A aquisição será realizada utilizando os recursos do FUNDEB (Lei 14.113/2020, Art. 6º, §1º).

2. Justificativa:

2.1 A presente solicitação para a aquisição do kit robótico baseia-se na necessidade de promover igualdade de acesso às tecnologias educacionais, em conformidade com as diretrizes pedagógicas vigentes. A quantidade insuficiente de maletas disponíveis tem causado dificuldades na implementação do programa de robótica educacional, pois os recursos existentes não são suficientes para atender à crescente demanda de alunos. Essa limitação compromete o acesso igualitário aos equipamentos, impactando diretamente a qualidade do aprendizado e a participação ativa dos estudantes. Para garantir o uso mais eficiente dos kits, cada equipamento deve ser compartilhado por, no máximo, quatro alunos. Além disso, é fundamental substituir materiais obsoletos e ampliar o acervo disponível, garantindo que os recursos estejam atualizados e em quantidade adequada para atender eficazmente às necessidades pedagógicas.

3. Descrição do objeto:

3.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade estratégica de modernizar e ampliar os recursos tecno pedagógicos destinados ao ensino de robótica em nossa instituição. Atualmente, enfrentamos um cenário preocupante em que:

Deficit quantitativo: A relação de mais de 4 alunos por kit está significativamente acima do padrão pedagógico recomendado, que estabelece o máximo de 4 estudantes por equipamento para um aprendizado efetivo.

Limitações qualitativas: Parte considerável dos materiais disponíveis apresenta obsolescência tecnológica, não atendendo mais aos requisitos curriculares contemporâneos.

Impacto educacional: Esta carência de recursos adequados compromete:

- i. O desenvolvimento pleno das competências digitais previstas na BNCC,
- ii. A qualidade da formação tecnológica dos discentes;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP

iii. A equidade no acesso às ferramentas de aprendizagem;

3.2 A solução proposta inclui a ampliação da infraestrutura tecnológica para alcançar uma proporção ideal entre aluno e equipamento, garantindo uma melhoria de 40% no tempo de prática individual. Também contempla a substituição integral dos materiais que se encontram defasados, além de promover a padronização com equipamentos que seguem as melhores práticas educacionais atuais. Essa iniciativa reflete um investimento estratégico na qualidade da educação, visando atender às diretrizes do FUNDEB (Lei 14.113/2020), cumprir as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que diz respeito à cultura digital e assegurar a equidade tecnológica entre os estudantes. Os recursos necessários para essa aquisição estão previstos no Plano Anual de Contratações, seguindo criteriosamente as normas de aplicação de verbas educacionais.

4. Do Critério de Julgamento e da Modalidade de Contratação:

4.1 O critério de julgamento da proposta é pelo preço médio, conforme documentação em anexo da proposta da empresa.

4.2 A modalidade de compra por dispensa de licitação estando assegurada pela Lei 14.133/2021 nos art. 75 e Art. 74 inciso II, a opção por esta modalidade é a que permite uma melhor e efetiva gestão da aquisição por se tratar de valor inferior a R\$50.000,00.

5. Dos Itens para Aquisição:

5.1 A contratação da empresa ocorrerá durante o presente exercício, com foco em itens que estão em conformidade com a Lei nº 14.113/2020, Art. 6º, § 1º (Recursos do Fundeb), além de outras normativas pertinentes. Os kits educacionais necessários para compor o setor de Robótica são:

item	Descrição	Unidade de medida	Quant.
1	1 Kit didático para robótica educacional, contendo 4 maletas: Spyke, WeDo, EV3 e Maleta 9654	Unidade	1

6. Da Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos:



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

6.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
04.02.12.365.0009.2.094.449052.05.2740002.	05	857
04.02.12.365.0009.2.094.449052.95.2740002.	95	855

7. Dos Requisitos da Contratação e Sanções Administrativas:

Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem:

7.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme demanda, somente após o envio de autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Cultura de Rio Grande da Serra.

7.2 A contratada deverá enviar o kit de Robótica juntamente com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, entregando material na Secretaria de Educação e Cultura, sito a Av. Dom Pedro I, 487, Centro – Rio Grande da Serra – SP no horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 de 2ª a 6ª feira, conforme especificações e quantitativos contidos na autorização de compra.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração designado para esse fim. No art. 117 da Lei nº 14.133/2021, onde será designado para acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato e suas demandas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 o kit contendo as malas devem ser entregues em suas embalagens originais, sem violação, e nas condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante. As embalagens devem conter informações sobre o lote, dados de fabricação e validade.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

7.6 O fornecedor é totalmente responsável pela entrega nos locais indicados pela área requisitante, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos na autorização de Fornecimento.

7.7 As especificações dos produtos devem ser apresentadas características de forma clara, detalhando as características dos itens oferecidos, incluindo marca, procedência e outros elementos que se identifiquem claramente como características dos produtos.

7.8 O material a ser entregue deve ser genuíno; não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou qualquer outro produto proveniente de reutilização de material.

7.9 Os produtos devem atender às normas técnicas de fabricação, especialmente aquelas determinadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), devendo ser entregues com o selo de conformidade do INMETRO.

7.10 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, conforme previsto na legislação vigente. Cada equipamento deverá ser acompanhado do termo de garantia e manual de instruções fornecidos em língua portuguesa. Além disso, o fornecedor se compromete a disponibilizar uma rede de assistência técnica devidamente habilitada na região metropolitana de São Paulo, garantindo suporte adequado e ágil aos usuários dos produtos.

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- e) Descumprir ou cometer atos que desabone o contrato, entre outras infrações descritas em Lei.

8. Condições de pagamento:

8.1 Prazo de pagamento da Nota fiscal é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mesma.

8.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência entre a nota e serviço prestado, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

9. Obrigações da contratante:

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações da contratada

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da associação.

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa Eletrônica nº 28/2025

DADOS DA EMPRESA

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta- Corrente:	

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
E-mail:		Telefone	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- b) Prazo para a entrega dos produtos: conforme termo de referência e edital.
- c) Preço Proposto:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Dispensa Eletrônica nº 28/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____/_____/2025.

Assinatura do Representante Legal



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ
º, localizada à..... **DECLARA**, para
fins de participação na licitação de **Dispensa Eletrônica nº 28/2025**, promovida pelo
Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de
Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____/_____/2025.

Assinatura do Representante Legal





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
661	2025		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 ME / EPP

A(Razão Social da empresa), CNPJ
o, localizada à,
DECLARA, para fins de participação na licitação de **Dispensa Eletrônica nº 28/2025**,
em especial atendimento ao item **7.1.2, subitem b)**, do referido edital, licitação promovida
pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal
de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei: Somos enquadrados como:

Microempresa (_____)

Empresa de pequeno porte (___)

Sociedade cooperativa (_____)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei
n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

